FLS. 002

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01

OBJETO: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha***

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 002
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Memorando nº 001/2019 ADM

Palmital, 19 de Fevereiro de 2019.

DE: Diretor Administrativo e Financeiro

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha.

Sr. Presidente.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a "Aquisição de Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha" para o ano de 2019, diante da necessidade para melhor atender esse Legislativo, conforme planilha em anexo.

Pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

OSVALDO PIRES DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de Novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO nº 001/2019 - GP Palmital/Pr., 20 de Fevereiro de 2019.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação com memorando nº 001/2019, encaminhado pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, requisitando que seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à "**Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha**", **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de Novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 004
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 002/2019 - C.L

Palmital, 21 de Fevereiro de 2019.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procurador Jurídico

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 001/2019 - GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Procurador Jurídico, o **Memorando nº 001/2019**, (doc. Anexo no Procedimento), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade de **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COPA E COZINHA",** o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

PATRICIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação

recebido
21/02/19

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de Novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 005

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 001/2019 - C.L Palmital, 21 de Fevereiro de 2019.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 001/2019 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o **Memorando nº 001/2019-GP**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo no Procedimento), sobre a necessidade de "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA",** o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.

PATRICIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação

Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-6
22.02.2019

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de Novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO 001/2019

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que através da Senhora Patrícia Obal, Assessora Legislativa, presidente da Comissão de Licitação, em data de 21 de fevereiro de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,"** conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Legislativo em 20 de fevereiro de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R$ 5.935,57, (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

O regramento licitatório encontra menção inicial na Constituição da República de 1988, consoante seu art. 37, inciso XXI:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação

técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988)".

O regulamento dessa norma constitucional veio com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Estatuto Federal das licitações. Nesta legislação, que trata dos princípios, tipos, modalidades e outras determinações em matéria de licitações e contratos administrativos, há a previsão, também, da dispensabilidade da formalidade de licitação, disposta em rol taxativo, no seu art. 24.

Observa-se, também, que a opção pela contratação direta é resguardada em supedâneo constitucional, como se denota da parte inicial do inciso XXI, do art. 37, "ressalvados os casos especificados na legislação", o qual mitiga para casos específicos na legislação a obrigatoriedade de licitar.

Da legislação, cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável para obras e serviços de engenharia, e serviços e compras que não ultrapassem dez por cento dos valores previstos para a modalidade licitatória do convite,

"Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo

serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (BRASIL, 1993").

A previsão da dispensabilidade em razão do valor aqui apresentada está presente desde a promulgação da Lei de Licitações, sendo alterada, em último momento, pela Lei nº 9.648/98, que aumentou os percentuais dos iniciais cinco por cento, para os atuais dez por cento dos valores da modalidade Convite. Registre-se que essa percentagem aumenta para vinte por cento em caso de consórcios públicos, sociedades de economia mistas, empresas públicas e autarquias ou fundações públicas qualificadas como agências executivas.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que *"a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma."*

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:
"Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254).

Como se vê, o legislador ordinário disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto,

pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Do Princípio da Eficiência na Administração Pública

O princípio da eficiência foi insculpido na Carta Política de 1988 a partir da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a vociferada "Reforma Administrativa", passando a ombrear os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, todos previstos no *caput* do art. 37 da Magna Carta, vindo a ser "parâmetro jurídico como condicionante da atividade legislativa infraconstitucional, da atuação administrativa do Estado e do controle cabível na espécie", em destacada sinopse da publicista Raquel Melo Urbano de Carvalho (2009, p. 196)

O termo "eficiência", no âmbito da administração pública, já foi tratado em outras normas e mesmo na Constituição da República de 1988, anterior à Reforma outrora citada.

Na legislação infraconstitucional, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, já dispunha que a supervisão ministerial visaria assegurar a eficiência administrativa da Administração Indireta, bem como "o trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente ao risco".

Neste jaez, a Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão no serviço público, atrela a

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

satisfação do serviço adequadamente prestado ao que cumpre as condições de eficiência.

No mesmo estribo, a lei que regula o processo administrativo federal, Lei n° 9.784/99, assevera ser o princípio da eficiência ditame regulador da Administração Pública (CARVALHO, 2009, p. 196).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Legislativo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

É o Parecer.

Palmital-Pr, 27 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 02/2019

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA", tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 27 de Fevereiro de 2019.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277
CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/02/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00	7.287,83	42.712,17
001 CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	7.287,83	42.712,17
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo	50.000,00	50.000,00	7.287,83	42.712,17
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	7.287,83	42.712,17
Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**	**7.287,83**	**42.712,17**

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/02/2019
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 12
ASS.

Jairo José Menezes
Contador
CRC PR - 074760/O-6

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 13

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO

Palmital, 21 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor: **TRENTO SUPERMERCADO LTDA EPP**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços e a documentação abaixo relacionada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	GAMO	7,49	898,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	CEDRO	8,49	509,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	MELITA	3,79	113,70
05	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	ISABELA	3,99	239,40
06	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	ISABELA	4,99	299,40
07	80	PCT	Copo descartável c/100 unidades 180ml	COPOSUL	3,79	302,20
08	50	PCT	Copo descartável c/100 unidades 50 ml	COPOSUL	3,59	179,50
09	05	UN	Garrafa térmica 1,5 litros		59,90	299,50
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	GAMO	2,49	19,92
11	05	UM	Fermento químico em pó 100g	ROYAL	2,69	13,45
12	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	LATVIDA	33,48	1004,40
13	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	LEÃO	3,87	77,40
14	150	DZ	Água mineral 500ml	SERRINE	14,28	2142,00
15	30	PCT	Pão fatiado	CORNELI	5,13	153,90
16	20	DZ	Ovos		4,39	87,80
17	10	UN	Óleo de soja 900 ml	GAMO	2,89	28,90
18	06	UN	Manteiga 250g			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão 1 Kg	TERRA MATE	10,39	83,12
20	08	PCT	Pipoca 500g	ZAELI	3,19	25,52
21	10	PCT	Mistura para Bolo 400g	ZAELI	3,79	37,90
22	10	PCT	Amendoim Japonês 700g			

6.417,21

Prazo para apresentação da proposta: **25/02/2019**

Fica desde já esclarecido, que a cotação de preço é global e os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, ou entregue diretamente na secretaria pertencente a Câmara Municipal de Palmital, até a data de 25 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas em envelope lacrado.

Na hipótese em que não possuir ou não apresentar os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
e) Certidão Negativa Trabalhista;
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Inscrição Estadual;
h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado,

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuados através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Patrícia Obal
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua XV de Novembro n° 1244 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 22 230 895 0001-56

ENDEREÇO R. JOSÉ BASILIO DE OLIVEIRA, 511 CENTRO

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	COAMO	7,49	898,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	CEDRO	8,49	509,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	MELITA	3,79	113,70
05	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	ISABELA	3,99	239,40
06	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	ISABELA	4,99	299,40
07	80	PCT	Copo descartável c/100 unidades 180ml	COPOSUL	3,79	303,20
08	50	PCT	Copo descartável c/100 unidades 50 ml	COPOSUL	1,59	79,50
09	05	UN	Garrafa térmica 1,5 litros		59,90	299,50
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	COAMO	2,49	19,92
11	05	UM	Fermento químico em pó 100g	ROYAL	2,69	13,45
12	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	LATINA	33,49	1004,40
13	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	LEÃO	3,87	77,40
14	150	DZ	Água mineral 500ml	SERRIE	14,28	2.142,00
15	30	PCT	Pão fatiado	CORREIA	5,13	153,90
16	20	DZ	Ovos		4,39	87,80
17	10	UN	Óleo de soja 900 ml	COAMO	2,89	28,90
18	06	UN	Manteiga 250g			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão 1 Kg	TERRAMATE	10,39	83,12
20	08	PCT	Pipoca 500g	ZAELI	3,19	25,52
21	10	PCT	Mistura para Bolo 400g	ZAELI	3,79	37,90
22	10	PCT	Amendoim Japonês 700g			

6,417,21

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$. 6,417,21
PRAZO DE VALIDADE É DE 20 DIAS
PALMITAL, 25 DE fevereiro DE 2019.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 065.022.609-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 16
Ass.

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ01/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 30 de Janeiro de 2019

NEGATIVA Nº: 91/2019	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7Z3UFFHCJZX9HQ5UU**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A. TRENTO SUPERMERCADOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3632	23.230.895/0001-56	9070438000	40999

ENDEREÇO

RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 - CENTRO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 17
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.230.895/0001-56
Certidão nº: 166637812/2019
Expedição: 23/01/2019, às 08:20:36
Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.230.895/0001-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 18
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.230.895/0001-56 **MATRIZ**		**08/09/2015**

NOME EMPRESARIAL
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO TRENTO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	**511**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.270-000	**CENTRO**	**PALMITAL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3657-1251

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2019** às **09:07:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 13
Ass.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90704380-00	23.230.895/0001-56	09/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1251**
Município de Instalação	**PALMITAL - PR, DESDE 09/2015**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS** **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO** **4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS** **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA** **4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS** **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS** **4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS** **4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS** **4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**065.012.609-22**	**ANIELLI TRENTO**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**620.374.479-49**	**DIRLENE HULSE TRENTO**	**SÓCIO**

Este CICAD tem validade até 24/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90704380-00

Emitido Eletronicamente via Internet
22/02/2019 9:13:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 20
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:06 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2019.
Código de controle da certidão: **4524.CD1A.081A.F8B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 21
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019391084-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.230.895/0001-56**
Nome: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 22
ASS.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23230895/0001-56
Razão Social: A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 511 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020804105753416177

Informação obtida em 22/02/2019, às 09:11:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 23
Ass.

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Os abaixo assinados **ANIELLI TRENTO** – brasileira natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascido em 05/05/1988, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 9.889.942-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Inscrito no CPF sob nº 065.012.609-22, residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná. –; **DIRLENE HULSE TRENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 01/03/1963 residente e domiciliado na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000, em Palmital, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.463.859-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. nº. 620.374.479-49; únicas sócias componentes da empresa têm **entre si justas e contratadas constituir uma Sociedade Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Palmital, Estado do Paraná, na Rua José Basílio de Oliveira, 511, Bairro Centro, - CEP 85270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade será a exploração do ramo de Supermercado; comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas e padaria e confeitaria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de agosto de 2.015 e seu prazo de duração será indeterminado

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), divididos em 86.000 (Oitenta e seis mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma: a) **ANIELLI TRENTO** subscreve 85.140 (oitenta e cinco mil cento e quarenta) quotas, no valor de R$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato; b) **DIRLENE HULSE TRENTO** subscreve 860 (oitocentas e sessenta) quotas, no valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154428361

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 24
Ass.

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Demonstração da Composição do Quadro Societário

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R$	PARTIC. %
ANIELLI TRENTO	85.140	85.140,00	99,00
DIRLENE HULSE TRENTO	860	860,00	1,00
TOTAL	**86.000**	**86.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, notificar, por escrito, aos demais sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da notificação de que trata esta cláusula, sem que nenhum dos sócios remanescentes tenha exercido o direito de preferência, tem o sócio retirante a liberdade de ceder e transferir suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pela sócia **ANIELLI TRENTO**, já qualificada, competindo-lhes privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego do nome comercial da empresa sob quaisquer hipóteses, pretextos ou modalidades, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade, que subsistira sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato, e pelos atos violadores do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais ou qualquer transação que envolva riscos de ordem econômica, financeira e creditícia a sociedade dependerá da assinatura conjunta das sócias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB N° 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 25
Ass.

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora **ANIELLI TRENTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *"pro labore"*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros apurados poderão ser distribuídos às sócias. Podendo as sócias, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Paragrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balancetes relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balancetes mensais e distribuir resultados as sócias, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecido ou interditado qualquer das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falecimento de qualquer das sócias, até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos herdeiros perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 26
Ass.

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhes serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
Parágrafo Único: Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota do sócio falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será regida por este contrato social, pelo disposto nos artigos 1052 a 1087 da Lei N°. 10.406/2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei N°. 6.404/76, de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De comum acordo, as partes elegem o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Hum) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 05 de agosto de 2.015.

Tabelionato SCHON

ANIELLI TRENTO

Tabelionato SCHON

DIRLENE HULSE TRENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB N° 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 27
Ass.

TABELIONATO SCHON
1º Ofício de Notas e Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 826
Fone: 42 3617-1203
Palmital - Paraná
IVETE MORMENO SCHON
Tabeliã

6JlPc.9pxyT.CH6Db, Controle: OsZMp.rDLS
Consulte esse Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ANIELLI TRENTO. *592466* Dou fé.
Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:25h.
Em Testº da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

0JlPc.9pmyT.zOjYW, Controle: ORGuM.cULS
Consulte esse Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DIRLENE HULSE TRENTO. *611052* Dou fé.
Palmital, 24 de agosto de 2015 - 15:14:37h.
Em Testº da Verdade

Lucia Silveira Camargo
(Escrevente Juramentada)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2015 15:10 SOB Nº 41208261536.
PROTOCOLO: 154428361 DE 31/08/2015. NIRE: 41208261536.
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 08/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 28
Ass.

Generos Alimentícios

EQUIPLANO

Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 30 / 2019

Requerente: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: **23.230.895/0001-5**

Contato: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: generos alimenticios

Palmital, 25 de Fevereiro de 20

A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
Requerente

STP 500.2059b rptProcessoProtocolo

01645165906, 25/02/2019 16

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
e) Certidão Negativa Trabalhista;
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Inscrição Estadual;
h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado,

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuados através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Patrícia Obal
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua XV de Novembro n° 1244 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: Supermercado Prates

CNPJ Nº 00.269.564/0001-24

ENDEREÇO Rua Princesa Isabel, 335

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	Coamo	7,89	946,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	Cedro	7,98	478,80
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	Brigitta	3,45	103,50
05	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	Isabela	5,36	321,60
06	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	Parati	4,89	293,40
07	80	PCT	Copo descartável c/100 unidades 180ml	Copo Sul	3,75	300,00
08	50	PCT	Copo descartável c/100 unidades 50 ml	Copo Sul	1,65	82,50
09	05	UN	Garrafa térmica 1,5 litros	Aladdin	67,49	337,45
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	Coamo	2,45	19,60
11	05	UM	Fermento químico em pó 100g	Apti	1,89	9,45
12	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	D. Clara	32,28	968,40
13	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	Leão	4,19	83,80
14	150	DZ	Água mineral 500ml	Fontana	11,88	1782,00
15	30	PCT	Pão fatiado	Bernello	4,85	145,50
16	20	DZ	Ovos	Branco	3,98	79,60
17	10	UN	Óleo de soja 900 ml	Coamo	3,09	30,90
18	06	UN	Manteiga 250g 200 g	Hercules	7,79	46,74
19	08	PCT	Erva de Chimarrão 1 Kg	T. mate	11,19	89,52
20	08	PCT	Pipoca 500g	Beija flor	1,99	15,92
21	10	PCT	Mistura para Bolo 400g	Renata	3,89	38,90
22	10	PCT	Amendoim Japonês 700g 500 g	Dori	8,35	83,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$. 6257,88
PRAZO DE VALIDADE É DE 15 DIAS
PALMITAL, 25 DE fevereiro DE 2019.

Atenciosamente,

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 539970699-72

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 32
Ass.

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ27/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 25 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA Nº: 165/2019	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7Z3UFFHTJ4X98R2RB**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELSON PRATES-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2976	00.269.564/0001-24		20758

ENDEREÇO

PRINCESA IZABEL, 335 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 32
Ass.

ALVARÁ nº 20758/2019

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de 08 de Fevereiro de 2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: NELSON PRATES-ME
CNPJ/CPF: 00.269.564/0001-24

Localização: PRINCESA IZABEL, 335 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Atividades: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações	Inscrição Municipal
	2976

Emitido em	Válido até
08/02/2019	31/12/2019

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2- Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelicimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

Diretor de departamento
José da luz S.Cordeiro

Secretário de Finanças
João Flavio Mariot

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 39
Ass.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019368718-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.269.564/0001-24
Nome: NELSON PRATES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2019 15:10:45)

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 34
Ass.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00269564/0001-24
Razão Social: NELSON PRATES
Nome Fantasia: SUPERMERCADO PRATES
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 335 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2019 a 17/03/2019

Certificação Número: 2019021601150007745300

Informação obtida em 25/02/2019, às 14:28:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 35
Ass.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
40501054-29	00.269.564/0001-24	01/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NELSON PRATES
Título do Estabelecimento	SUPERMERCADO PRATES
Endereço do Estabelecimento	RUA PRINCESA ISABEL, 335 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3757-1524
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 01/1995
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	539.970.699-72	NELSON PRATES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 40501054-29

Emitido Eletronicamente via Internet
25/02/2019 14:30:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal - Paimital - PR
FLS. 36
ASS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON PRATES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.269.564/0001-24
Certidão nº: 168304497/2019
Expedição: 25/02/2019, às 12:44:22
Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON PRATES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.269.564/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 37
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON PRATES
CNPJ: 00.269.564/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:36:38 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2019.
Código de controle da certidão: **594F.CE4B.5F7F.CA4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 38
Ass.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019535357-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.269.564/0001-24
Nome: NELSON PRATES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 39

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110414127-5	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NELSON PRATES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial
FILHO DE (pai): PEDRO ANTUNES PRATES	(mãe): ARILDA ANDRADE PRATES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30-10-1965	3.960.843-0	SSP	PR	539.970.699-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA ESC.EGLECI T.G. CAMPANINI	NÚMERO: 901
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO; CEP: 85270-000; CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: PALMITAL	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NELSON PRATES	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PRINCESA IZABEL	NÚMERO: 335
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO; CEP: 85270-000; CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: PALMITAL; UF: PR; PAÍS: BR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/00	COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Atividades secundárias: 5224-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES
5223-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS.

TABELIONATO SCHION
1º Ofício de Notas e Cartório de Protesto
Rua XV de Novembro, 826
Fone: 42 3657-1203
Palmital - Paraná
IVETE MORMINO SCHION
Tabeliã

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DISPENSA/ISENTA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
21-11-1994	00.269.564/0001-24			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Nelson Prates

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-04-2004	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR
19 ABR. 2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2004
SOB NÚMERO: 20041273702
Protocolo: 04/127370-2
Empresa: 41 1 041412 5
NELSON PRATES
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 40
Ass.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 4110414127-5	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): NELSON PRATES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: Casado(a)
SEXO: M☒ F☐	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial
FILHO DE (pai): PEDRO ANTUNES PRATES	(mãe): ARILDA ANDRADE PRATES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30-10-1965	3.960.843-0	SSP	PR	539.970.699-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): RUA ESC.EGLECI T.G. CAMPANINI	NÚMERO: 901
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: PALMITAL	UF: PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: NELSON PRATES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PRINCESA IZABEL	NÚMERO: 335
COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: PALMITAL	UF: PR / PAÍS: BR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5213-2/00	COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Atividades secundárias: 5224-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES
5223-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-SIM 2-NÃO
21-11-1994	00.269.564/0001-24			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Nelson Prates

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-04-2004	Nelson Prates

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.239 - BR
19 ABR. 2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2004
SOB NÚMERO 20041273702
Protocolo: 04/127370-2
Empresa: 41 3 0414127 5
NELSON PRATES

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PAC
RG 45.748

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

ESCRITÓRIO REGIONAL GUARAPUAVA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	4110414127-5
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)	NELSON PRATES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	Casado(a)
SEXO	M☒ F☐
REGIME DE BENS (se casado)	Comunhão parcial
FILHO DE (pai)	PEDRO ANTUNES PRATES
(mãe)	ARILDA ANDRADE PRATES
NASCIDO EM (data de nascimento)	30-10-1965
IDENTIDADE número	3.960.843-0
Órgão emissor	SSP
UF	PR
CPF (número)	539.970.699-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	RUA ESC.EGLECI T.G. CAMPANINI
NÚMERO	901
COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO	CENTRO
CEP	85270-000
MUNICÍPIO	PALMITAL
UF	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	NELSON PRATES
LOGRADOURO (rua, av, etc.)	RUA PRINCESA IZABEL
NÚMERO	335
COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO	CENTRO
CEP	85270-000
MUNICÍPIO	PALMITAL
UF	PR
PAÍS	BR
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R$	20.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso)	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 5213-2/00	COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Atividades secundárias 5224-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES
5223-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
21-11-1994	00.269.564/0001-24		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Nelson Prates

DATA DA ASSINATURA	08-04-2004
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONIOLLI BACHERO
RG 45.748.630 - PR
19 ABR 2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2004
SOB NÚMERO: 20041273702
Protocolo: 04/127370-2
Empresa:41 1 0414127 5
NELSON PRATES

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

FLS
ASS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

NELSON PRATES
NOME DO TITULAR

natural de PALMITAL-PR (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de PEDRO ANTUNES PRATES E ARILDA ANDRADE PRATES (FILIAÇÃO)

nascido em 30.10.65 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 53 9 19 7 10 6 19 9 7 2 (NÚMERO) Identidade 3.960.843-0 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA) PR (UF)

residente RUA PARANÁ S/Nº - CENTRO - PALMITAL - PR.
(RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF)

(CONTINUAÇÃO)

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 (ATOS) 4
1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCRI. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
5 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 (NOME EMPRESARIAL) NELSON PRATES

04 (NIRE) 41 1 0414127 5

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) (NIRE DA FILIAL)

06 (RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC)) R. PARANÁ S/Nº

07 (NOME DO BAIRRO / DISTRITO) CENTRO

08 (CEP) 85270000 (NOME DO MUNICÍPIO) PALMITAL (SIGLA UF) PR

09 (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL) 10.000,00 DEZ MIL REAIS).
(CAPITAL POR EXTENSO OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO)

(CONTINUAÇÃO)

10 (INÍCIO DAS ATIVIDADES) DIA 2 MÊS 11 ANO 94

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 (CGC - MATRIZ) (FILIAL) (DÍGITO)

(OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA))
COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFRIGERANTE, FRUTAS E VERDURAS

(CÓDIGO DE ATIVIDADE)
13 4211 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 13.10.94 ASSINATURA DO TITULAR

18 (USO DA JUNTA) (DATA DO ARQUIVAMENTO) DIA MÊS ANO

(AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL))

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, para o Registro Especial da Firma como "MICROEMPRESA", que se enquadra nos termos da Lei Federal nº 7.256/84 e Decreto Federal nº 95.184/87.

NELSON PRATES

Pacelle CAL. 864

FLS.

ASS.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGI[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas" instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

[redacted]

26 OUT 1994

COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO que a cópia deste documento está arquivado em meu cartório.

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
Secretária Geral

Câmara Municipal de Paulínia - SP
FLS. 43
Após.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
NELSON PRATES

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0414127-5	00.269.564/0001-24	26/10/1994	21/11/1994

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA PRINCESA IZABEL, 335, CENTRO, PALMITAL, PR, 85.270-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 19/04/2004 Número: 20041273702
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
NELSON PRATES
Identidade: 3.960.843-0,SSP/PR
CPF: 539.970.699-72
Estado Civil: Casado
Regime de Bens: Comunhão Parcial

14/462212-2

ARAPONGAS - PR, 12 de agosto de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS.
Ass.

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Contrato Social

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 245

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Ass.

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE: 41104141275	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas): NELSON PRATES

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): PALMITAL	NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
FILHO DE (pai): PEDRO ANTUNES PRATES	(mãe): ARILDA ANDRADE PRATES	
NASCIDO EM (data de nascimento): 30.10.1965	PROFISSÃO: COMERCIANTE	CPF (número): 539.970.699-72
IDENTIDADE número: 3.960.843-0	órgão emissor: SSP / UF: PR	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

RESIDENTE EM (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA ESCRIVÃ EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPANINI			NÚMERO: 901
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: PALMITAL			UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: NELSON PRATES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PRINCESA IZABEL			NÚMERO: 335
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO: CENTRO	CEP: 85270-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: PALMITAL		UF: PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
52132/02	COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS
	Atividades secundárias
52248/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES
52230/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01.11.1994	00.269.564/0001-24	NIRE anterior		DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO
DATA: 30.01.2002	ASSINATURA DO TITULAR: Nelson Prates			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Rita Antonietzel Pacheco
45.748.839-PR

04/02/02

AUTENTICAÇÃO

Rita Antonietzel Pacheco
45.748.839-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2002
SOB O NÚMERO: 20020248270
Protocolo: 02/024827-0
Empresa: 41 1 0414127 5

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

José Antonio

Preenchido por: Valmir dos Santos - INVERC/PR 045075/0-4

SÃO DOMINGOS S.A. - INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354 - CATANDUVA - SP - CNPJ 47.064.738/0001-86

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 46
Ass.

Mercado Prates
-Generos Alimentícios

Câmara Municipal de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 28 / 2019

Requerente: **NELSON PRATES M E** CNP

Contato: **NELSON PRATES M E -**

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: proposta de preços gêneros alimentícios

Palmital, 25

NELSON
Re

STP 500.2059b rptProcessoProtocolo

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 47
Ass.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO

Palmital, 21 de fevereiro de 2019.

Prezados Senhores: **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA**

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação de preços e a documentação abaixo relacionada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, conforme relação abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g			
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg			
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades			
05	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g			
06	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g			
07	80	PCT	Copo descartável c/100 unidades 180ml			
08	50	PCT	Copo descartável c/100 unidades 50 ml			
09	05	UN	Garrafa térmica 1,5 litros			
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg			
11	05	UM	Fermento químico em pó 100g			
12	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades			
13	20	CX	Chá mate c/ 25 saches			
14	150	DZ	Água mineral 500ml			
15	30	PCT	Pão fatiado			
16	20	DZ	Ovos			
17	10	UN	Óleo de soja 900 ml			
18	06	UN	Manteiga 250g			
19	08	PCT	Erva de Chimarrão 1 Kg			
20	08	PCT	Pipoca 500g			
21	10	PCT	Mistura para Bolo 400g			
22	10	PCT	Amendoim Japonês 700g			

Prazo para apresentação da proposta: **25/02/2019**

Fica desde já esclarecido, que a cotação de preço é global e os documentos abaixo relacionados deverão ser enviados no e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, ou entregue diretamente na secretaria pertencente a Câmara Municipal de Palmital, até a data de 25 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas em envelope lacrado.

Na hipótese em que não possuir ou não apresentar os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua XV de novembro, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

SENHOR PRESIDENTE:

A EMPRESA: SUPERMERCADO NAGAHILTDA

CNPJ Nº:12754477/0001- 41

ENDEREÇO: AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN,759 , CENTRO

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	COAMO	6,96	835,20
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	CRISTALMAR	8,49	509,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	MELITTA	3,49	104,70
05	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	MABEL	3,85	231,00
06	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	MABEL	4,99	299,40
07	80	PCT	Copo descartável c/100 unidades 180ml	CRISTALCOPO	3,99	319,20
08	50	PCT	Copo descartável c/100 unidades 50 ml	COPOSUL	1,65	82,50
09	05	UN	Garrafa térmica 1,5 litros (1LT)	UNITERM	42,50	212,50
10	08	KG	Farinha de trigo 1kg	COAMO	2,29	18,32
11	05	UM	Fermento químico em pó 100g	ROYAL	2,49	12,45
12	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	TIROL	31,08	932,40
13	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	LEÃO	3,50	70,00
14	150	DZ	Água mineral 500ml	D FONTE	11,88	1782,00
15	30	PCT	Pão fatiado	CORREIA	4,90	147,00
16	20	DZ	Ovos	IN NATURA	4,68	93,60
17	10	UN	Óleo de soja 900 ml	COAMO	2,99	29,90
18	06	UN	Manteiga 250g	FRIMESA	6,96	41,76
19	08	PCT	Erva de Chimarrão 1 Kg	TERRA MATE	10,49	83,92
20	08	PCT	Pipoca 500g	ZAELI	2,69	21,52
21	10	PCT	Mistura para Bolo 400g	APTI	2,89	28,90
22	10	PCT	Amendoim Japonês 700g	DORI	7,99	79,90

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: 5935,57
PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS
PALMITAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atenciosamente,

Supermercado Nagahi Ltda
12.754.477/0001-41

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Cópias do Contrato Social e suas devidas alterações;
b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
c) Certidão Negativa de Débitos Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
e) Certidão Negativa Trabalhista;
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Inscrição Estadual;
h) Certidão Negativa Municipal e/ou Alvará Atualizado,

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuados através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com ou pelos fones (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Patrícia Obal
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR
Rua XV de Novembro n° 1244 – CEP 85.270-000
Fones: (42) 3657-1426/ 3657 -1777/ 3657-1277

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 50
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

KATIA SATYE NAGAHI, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/08/1982, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.149.629-5, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.261.909-61, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 748, Centro, município de Palmital – PR, CEP 85.270-000; **MARIA ELIZABETE NAGAHI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1960, natural de Sideropolis – SC, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG, nº. 2.264.352-5, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.952.069-71, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000; **SILVIO KIYHOSHI NAGAHI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/07/1950, natural de Pirapozinho – SP, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº. 1.029.718-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.277.809-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000 e **MIRIAN HARUMI NAGAHI**, brasileira, divorciada, nascida em 30/08/1980, natural de Laranjeiras do Sul PR, empresária, portadora de cédula de Identidade Civil RG, nº. 7.152.257-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.935.959-29, residente e domiciliada na Rua Escrivã Egleci T. Gomes Campanini, snº, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, inscrita no CNPJ 12.754.477/0001-41, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41206904294 em seção de 25/10/2010 e Primeira Alteração do Contrato Social sob número 20127955330 em seção de 14/12/2012, RESOLVEM, pelo presente instrumento e sob a forma da lei, ALTERAR seu Contrato Social e posterior Alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial da sócia **MIRIAN HARUMI NAGAHI**, passando a ser: Rua Marechal Floriano Peixoto, 485, Centro, apto 01, município de Palmital – PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA, da Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ser: O Capital Social da empresa é no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da Sociedade, neste ato, a Sra. **KATIA SATYE NAGAHI,** já qualificada, que possuía suas 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, transferindo-as, por venda, aos sócios, de forma direta e irrestrita, nas proporções seguintes: 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 40.000 (quarenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, à sócia remanescente **MARIA ELIZABETE NAGAHI**, já qualificada e 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 40.000 (quarenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, ao sócio remanescente **SILVIO KIYHOSHI NAGAHI**, já qualificado, dando a estes, a total, plena e geral quitação das quotas vendidas.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 5
Ass.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PITANGA - PR

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: A presente transferência, neste ato consubstanciado, se faz com a concordância expressa de todos os outros sócios, declarando também, que foram notificados da transferência e não tiveram interesse na compra da referida cota.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social da empresa prevalece com a seguinte distribuição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTA - R$	CAPITAL R$	%
SILVIO KIYHOSHI NAGAHI	160.000	1,00	160.000,00	40%
MARIA ELIZABETE NAGAHI	160.000	1,00	160.000,00	40%
MIRIAN HARUMI NAGAHI	80.000	1,00	80.000,00	20%
TOTAL	**400.000**	**1,00**	**400.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**: em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA ELIZABETE NAGAHI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1960, natural de Sideropolis – SC, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG, nº. 2.264.352-5, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.952.069-71, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000; **SILVIO KIYHOSHI NAGAHI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/07/1950, natural de Pirapozinho – SP, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº. 1.029.718-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.277.809-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000 e **MIRIAN HARUMI NAGAHI**, brasileira, divorciada, nascida em 30/08/1980, natural de Laranjeiras do Sul PR, empresária, portadora de cédula de Identidade Civil RG, nº. 7.152.257-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.935.959-29, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 485, Centro, apto 01, município de Palmital – PR, CEP 85.270-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, inscrita no CNPJ 12.754.477/0001-41, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41206904294 em seção de 25/10/2010 e Primeira Alteração do Contrato Social sob número 20127955330 em seção de 14/12/2012, RESOLVEM consolidar o Contrato Social e posterior Alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA.**

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 52
Ass.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PITANGA - PR

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios – Supermercados (CNAE 4711-3/02); Comércio Varejista de Carnes – Açougues (CNAE 4722-9/01); Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria (CNAE 1091-1/02); Comercio Varejista de Bebidas (CNAE 4723-7/00); Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio Varejista de ferragens ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03); Comércio Varejista de calçados (CNAE 4782-2/01); Comércio Varejista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Varejista de eletrodomésticos e áudio e vídeos (CNAE 4753-9/00).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.00 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTA - R$	CAPITAL R$	%
SILVIO KIYHOSHI NAGAHI	160.000	1,00	160.000,00	40%
MARIA ELIZABETE NAGAHI	160.000	1,00	160.000,00	40%
MIRIAN HARUMI NAGAHI	80.000	1,00	80.000,00	20%
TOTAL	**400.000**	**1,00**	**400.000,00**	**100%**

(Art. 997. III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais, em relação a terceiros, estranhos à sociedade.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 53
Ass.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: o terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

CLÁUSULA NONA: caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las, na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA: os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, nem por decorrência da lei, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § V do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: a administração da sociedade compete aos sócios: **MARIA ELIZABETE NAGAHI** e **SILVIO KIYHOSHI NAGAHI,** já qualificados, com amplos poderes e atribuições para administrar ISOLADAMENTE a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizados ao uso do nome empresarial, **vedado**, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: pelos serviços prestados à sociedade, os sócios receberão a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/ 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: o exercício social começará em primeiro de Janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados à destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 54
Ass.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PITANGA - PR.

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: havendo lucro ao final do exercício, será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá levantar balanços patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: as deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital (art.1.071 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: a retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

Parágrafo Primeiro: pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres o sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo: se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviáveis a consecução do objetivo social.

Parágrafo Único: será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 33

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL PITANGA - PR.

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
NIRE: 41206904294
CNPJ: 12.754.477/0001-41
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual com consentimento de todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: para resolver quaisquer questões decorrentes desta Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, será sempre competente o foro da Comarca de Palmital, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 26 de Março de 2014.

MARIA ELIZABETE NAGAHI
Sócia Administradora
CPF: 014.952.069-71

SILVIO KIYHOSHI NAGAHI
Sócio Administrador
CPF: 212.277.809-15

MIRIAN HARUMI NAGAHI
Sócia
CPF: 004.935.959-29

KATIA SATYE NAGAHI
Sócia
CPF: 037.261.909-61

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2014
SOB NUMERO: 20141300140
Protocolo: 14/130014-0, DE 19/02/2014
Empresa:41 2 0690429 4
SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 56
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.754.477/0001-41 **MATRIZ**		**25/10/2010**

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO NAGAHI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO NAGAHI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAXIMILIANO VICENTIN	**759**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.270-000	**CENTRO**	**PALMITAL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
supernagahi@hotmail.com	**(42) 3657-1596 / (42) 3657-1100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/01/2015** às **14:29:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 52
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:18 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2019.
Código de controle da certidão: **9E32.DEC8.952B.7121**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 58
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019171877-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.754.477/0001-41**
Nome: **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 59
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.754.477/0001-41
Certidão n°: 168321353/2019
Expedição: 25/02/2019, às 15:21:59
Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.754.477/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 60
Ass.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12754477/0001-41
Razão Social: SUPERMERCADO NAGAHI LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADO NAGAHI
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 759 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022303531126061032

Informação obtida em 25/02/2019, às 15:26:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 61
Ass.

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
25/02/2019 - 15 41 31

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90538307-89** **Inscrição CNPJ** **12.754.477/0001-41**
Nome Empresarial	**Supermercado Nagahi Ltda**
Endereço	Rua Maximiliano Vicentin, 759. Sala 01. Centro 85270-000 - Palmital - PR
Telefone	(42)3657-1596
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4711-3/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Supermercados
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4722-9/01 - Comercio Varejista de Carnes - Acougues 1091-1/02 - Fabricacao de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominancia de Producao Propria 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4782-2/01 - Comercio Varejista de Calcados 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	11/2010
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2010
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 62
Ass.

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ27/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 25 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA Nº: 164/2019	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7Z3UFFHTJ4X9HQ2U7**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO NAGAHI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
93	12.754.477/0001-41	9053830789	40572

ENDEREÇO

MAX VICENTIN, 759 - sala 01 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO

José da Luz dos Santos Cordeiro
Diretor Tributário
Portaria 108/2017

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 69
Ass.

SUPERMERCADO NA

CNPJ :12754477/000

AVENIDA MAXIMILIA

CENTRO – PALMITA!

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ATA DE CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2019, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, sito à Av. Maximiliano Vicentin, n° 1244, presentes a Comissão de Licitação. Para participarem da Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios Material para Copa e Cozinha no ano de 2019, foram convidadas cinco (05) Empresas conforme determinação e protocolos nas Solicitação de Preços que se encontram anexados no procedimento. As Empresas convidadas foram **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, DUBENA & CIA LTDA, NELSON PRATES, A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EP e MENDES SUPERMERCADO** conforme documentos devidamente protocolados e anexados no procedimento administrativo. Por motivos desconhecidos as Empresas **DUBENA & CIA LTDA, MENDES SUPERMERCADO,** não apresentaram cotações de preços. As Empresas **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, NELSON PRATES, A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EP** foram as únicas a apresentarem propostas de preço para aquisição dos referidos produtos, sendo que **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA EP** apresentou no valor total de **R$ 6.417,21 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, **NELSON PRATES** apresentou no valor total de **R$ 6.257,88 (seis mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e oito centavos), SUPERMERCADO NAGAHI LTDA** apresentou no valor total de **R$ 5.935,57 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)** Conforme requerido, os documentos foram devidamente entregues, os quais encontram-se corretos, a empresa vencedora foi **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA** com o menor preço. O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2019. Sendo a mesma proposta válida para dar atendimento ao objeto do presente procedimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Patrícia Obal, subscrevi a presente ata, que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à AV. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 27 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 5.935,57 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.2019

Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Av. Maximiliano Vicentin, 1244, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA,** pessoa jurídica, com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha para o exercício financeiro de **2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2019**.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.
3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3.6 - Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 5.935,57 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R$ 5.935,57 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de todos itens na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, nº 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo **nº 001/2019,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 27 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Patricia Cbac
CPF: 088.359.819-09

2. Nome: Monica Bárbara Kuzmhavsk
CPF: 069.388.159-33

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 70
Ass.

Correio do Cidadão | SÁBADO E DOMINGO 2 e 3 de Março de 2019 - Edição nº 974

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Prefeitura Municipal Santa Maria do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: J. MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.400.519/0001-20, localizada na Rua Das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

- Valor total dos Lotes é de R$ 274.440,00 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

- LOTE: 1 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 – Valor Total do Lote de R$ 44.080,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta Reais).
- LOTE: 2 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E – Valor Total do Lote de R$ 152.280,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais).
- LOTE: 4 - MOTONIVELADORA CASE 845 – Valor Total do Lote de R$ 78.080,00 (Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.
Vigência: 29/02/2020.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.368.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Município de Turvo – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

- Valor total dos Lotes é de R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

- LOTE: 3 - ROLO COMPACTADOR DINAPACA CA15 – Valor Total do Lote de R$ 94.400,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
- LOTE: 7 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C – Valor Total do Lote de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.
Vigência: 29/02/2020.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: AUTO MECANICA MORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.898.775/0001-80, localizada na Rua Imaculada Conceição, 275, Centro, Município de Palmital – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

- LOTE: 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225 – Valor Total do Lote de R$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.
Vigência: 29/02/2020.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA.**

Contratada: RETROMAC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.009.042/0001-19, localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, 370, Jardim Izabel, Município de Campo Mourão – Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

- Valor total do Lote é de R$ 233.900,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).

- LOTE: 6 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C – Valor Total do Lote de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
- LOTE: 8 - MOTONIVELADORA CAT 120K – Valor Total do Lote de R$ 155.900,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Data de assinatura: 01 de Março de 2019.
Vigência: 29/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 11/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL CONFORME ANEXO I E CALENDÁRIO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIA LEDI DE SOUZA**, portador do RG nº8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado pelo mesmo valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.33/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 638.040,00	R$ 638.040,00	R$ 638.040,00

Palmital (PR),01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 025/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N.63/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2017 NO MUNICIPIO DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: MARIA LEDI DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Enedina De Oliveira, 927 - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.509.481/0001-59, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA LEDI DE SOUZA, portador do RG nº8.237.509-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.508.849-93 denominada CONTRATADA.

Fica aditivado 25% do valor unitário do Itens , do Contrato Administrativo n.63/2017, conforme tabela abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR ATUAL DOS ITENS	PERCENTUAL ADITIVADO 25%	VALOR DOS ITENS ATUALIZADOS
R$ 44.990,00	R$ 44.990,00	R$ 44.990,00

Palmital (PR),01/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

PORTARIA Nº 219/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e:

CONSIDERANDO, a rescisão unilateral do contrato administrativo 098/2016 oriundo da Tomada de Preços nº 02/2016 em face da empresa DESMECAL CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previamente estipulado para a execução da obra sem que houvesse a conclusão total do objeto;

CONSIDERANDO que os fatos podem, em tese, constituir irregularidade a ser apurado, ou eventual responsabilidade pela inexecução injustificada do objeto ;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister;

RESOLVE:

Art. 1º, Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, dispensando o inquérito prévio, tendo em vista os elementos existentes serem suficientes para demonstrar os indícios da ocorrência de irregularidade e/ou remanescente da obra do Contrato Administrativo nº 098/2016, Tomada de Preços 02/2016.

Art. 2º, Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 189 do Estatuto dos Servidores Públicos, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**, matrícula 51.280, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**, matrícula 51.920, para desempenhar a função de Secretario da Comissão; e **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO** matrícula 51.380 na condição de membro.

Art. 3º, A Comissão deverá concluir a instrução dentro dos prazos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos, contados da publicação desta Portaria, podendo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 4º, Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, a primeiro dia do mês de março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.890/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à AV. Maximiano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.734.477/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 27 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 5.925,57 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmital@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018 PERIODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2019

PAGINA:3

Total das Transferências Concedidas	931.067,74	396.201,61

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.477.687,76	2.430.688,60
Judiciário	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2019

PÁGINA:4

Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.477.687,76	2.430.688,60

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

I - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
INGRESSOS
Total recebido em transferências correntes referente ao total orçado para o exercício de 2018
DESEMBOLSOS
Transferências concedidas representa a soma dos valores totais em transferências concedidas (taxa administrativa ao RPPS, recursos para cobertura de insuficiências financeiras no RPPS, devolução de transferências recebidas), inclusive aquelas referentes ao repasse mensal dos encargos patronais ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que totalizou R$ 120.714,33 no exercício. Juntas as transferências concedidas acumularam no exercício de 2018 R$ 931.067,74

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Um 2018: a aquisição de ativo não circulante mais representativa nesta coluna foi a compra de um veículo Fiat Toro

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: o resultado entre o saldo inicial em caixa, no iniciar do exercício de 2018 (131.446,00), representando a suficiência financeira para os Restos a Pagar do exercício de 2017) e o saldo final (26.364,00), suficiência financeira para os Restos a Pagar do exercício de 2018).

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2018 PERÍODO MÊS: 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2019

PÁGINA:5

ADRIANA P. LORENZETTI MORIGGI
Contadora

LUCIA IRACZUK
Agente Financeiro

JURI DE OLIVEIRA
Controle Interno

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente da Câmara (2019 - 2020)

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.060/0001-22

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, pessoa jurídica, com endereço à AV Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.764.477/0001-41

OBJETO: AQUIRIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO para o exercício financeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 27 de Fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 2.819,20 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Manoel Lupion, 1091 – Fones (42) 3667-1426 / 3667-1777 / 33667-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.060/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Termo de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná e a empresa SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, autorizado através da Dispensa de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.060/0001-22, com sede na Av. Maximiliano Vicentin, 1244, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ JONIVAL LEAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 656, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, pessoa jurídica com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.764.477/0001-41, doravante denominada CONTRATADA e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis a espécie, ao qual as partes ajustam se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por conta da direta, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.
3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2019.
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório a CONTRATANTE adquirir todo material cotado.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com a solicitada, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3667-1426 / 3667-1777 / 33667-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.060/0001-22

3.6 - Cabera a CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificados(as) e quantificado(as), na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R$ 2.819,20 (dois mil, oitocentos e dezenove e vinte centavos), considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens afins para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os totais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância máxima de R$ 2.819,20 (dois mil, oitocentos e dezenove e vinte centavos), pelos produtos fornecidos
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras.
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição de todos itens na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/01/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3667-1426 / 3667-1777 / 33667-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 72
Ass.

Correio do Cidadão | SÁBADO E DOMINGO 2 e 3 de Março de 2019 - Edição nº 974

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas entre relação do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual entre da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requisitada, homologadas ou decretadas; d) **A CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três decimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moises Lupion, nº 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 002/2019, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

13.5 - **A CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 27 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: [illegible] CPF: [illegible]

2 Nome: [illegible] CPF: [illegible]

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Termo de Contrato de aquisição de produtos de limpeza celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA**, autorizado através da Dispensa de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Av. Maximiliano Vicentin, 1244, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUPERMERCADO NAGAHI LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à AV. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora de CNPJ nº 12.754.477/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento de Dispensa de Licitação, o qualquer resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis a espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** para o exercício financeiro de **2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Este contratação e firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de 31 de dezembro de 2019.

3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório a **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.

3.4 - **A CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

3.6 - Caberá a **CONTRATADA** o descarregamento dos mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificados e quantificados na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço anexada ao mesmo, o que não ultrapassará o preço global de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - **A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o importância máxima de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), pelos produtos fornecidos.

5.2 - **A CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras.

5.3 - **A CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Dentre ja fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não e obrigada a efetuar a aquisição de todos os itens na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	000/101/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas entre relação do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual entre da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requisitada, homologadas ou decretadas; d) **A CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três decimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moises Lupion, nº 1001, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 002/2019, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima.

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

13.5 - **A CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 27 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SUPERMERCADO NAGAHI LTDA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: [illegible] CPF: [illegible]

2 Nome: [illegible] CPF: [illegible]

E-mail: [illegible]
AV Maximiliano Vicentin, 1244 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017

OBJETO: CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REPAROS E MELHORIAS NOS AMBIENTES DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA/PR. SEC OBRAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO N.º 344/2018
CONTRATADA: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 130.198,23 (Cento e trinta mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019 (o) Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N.º 300/2018

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes – Atendendo a Deliberação nº 066/2017 Programa Família Paranaense. Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 020/2019
CONTRATADA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 3.792,00 (Três mil setecentos e noventa e dois reais).
CONTRATO Nº: 021/2019
CONTRATADA: E – SELL TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.125,00 (Quatorze mil e cento e vinte e cinco reais).
CONTRATO Nº: 022/2019
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 1.198,00 (Mil cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019 (o) Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Formalização de Contratos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º04/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de Traslado Funerários. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
CONTRATANTE: Município de Guarapuava
CONTRATO: nº: 25/2019
CONTRATADA: MARTINS & AROLDI LTDA..
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentas reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA DO CONTRATO: 14-02-2019
RATIFICAÇÃO: 14/02/2019(o) ABIMAEL DE LIMA VALENTIM - Diretor de Licitações e Contratos.